

EDITAL N°051/2020

Dispõe sobre o processo para execução de projetos de pesquisa com fomento externo e/ou em parceria com outras instituições, no Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE.

O Reitor do UNIBAVE, Prof. Elcio Willemann, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, torna público o processo para execução de projetos de pesquisa com fomento externo e/ou em parceria com outras instituições, no UNIBAVE.

1 DO PROGRAMA

O programa para execução de projetos de pesquisa no UNIBAVE com fomento externo e/ou em parceria com outras instituições visa promover projetos de pesquisa com fomento, ou seja, projeto de pesquisa que conta com recursos financeiros externos, provenientes de órgãos oficiais de fomento (CNPq, FAPESC, dentre outros). Tem também como objetivo incentivar pesquisa com fomento obtido por meio de parceria com empresas ou órgãos públicos, firmada por meio de instrumento jurídico.

2 CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Lançamento do Edital	27/08/2020
Cadastramento de projetos a serem encaminhados a Editais de fomento externo ou à formalização de parcerias, para análise da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão	De 27/08/2020 – 01/12/2020
Resultado da análise do projeto pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão	Até 5 dias após submissão do projeto
Prazo para recursos	Em até 2 dias após a divulgação dos resultados da avaliação da proposta.
Divulgação final dos resultados dos projetos aprovados	Até 2 dias após a avaliação dos recursos.
Registro dos projetos contemplados com fomento externo, seja por meio de Editais de Agências de fomento ou via parcerias com outras instituições	Até 20/12/2020.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO DOS PROJETOS JUNTO À PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

3.1 O interessado em cadastrar seu projeto junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa Extensão deverá apresentar as seguintes condições:

- 3.1.1 Ser professor do UNIBAVE.
- 3.1.2 Comprovar qualificação técnica para trabalhar no projeto a ser submetido aos Editais de Fomento externos ou às parcerias com outras instituições, essa comprovação deverá ser feita por meio do Currículo Lattes.
- 3.1.3 Solicitar auxílio financeiro a projetos a serem realizados no UNIBAVE.
- 3.1.4 Enviar para o e-mail: pesquisa@unibave.net os seguintes documentos:
 - 3.1.4.1 Edital de fomento externo ao qual o projeto será submetido.
 - 3.1.4.2 Projeto que será submetido ao Edital de fomento externo.
 - 3.1.4.3 Link do currículo Lattes.

4. DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS PROJETOS A SEREM SUBMETIDOS A EDITAIS DE FOMENTO EXTERNO

4.1 A análise dos documentos elencados no item 3.1.4 do presente Edital pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, terá caráter eliminatório, ou seja, se algum desses documentos estiver em desacordo, não será permitido ao proponente que envie o projeto à Agência ou instituição de fomento.

5. REGISTRO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS COM FOMENTO EXTERNO

5.1 Os projetos contemplados com fomento externo deverão ser registrados junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, para isso o coordenador do projeto deverá entregar:

- 5.1.1 Documento comprobatório da aprovação do fomento ao projeto.
- 5.1.2 Relação do fomento recebido, detalhando os bens de consumo, bens permanentes e bolsas a serem adquiridos pelo projeto.
- 5.1.3 Cópia do Termo de Outorga de auxílio financeiro ao projeto, devidamente assinado pela concedente, beneficiário (proponente - coordenador do projeto) e representante legal do UNIBAVE.
- 5.1.3 Cronograma de atividades, destacando as etapas e datas de início e término do projeto.

6. REMUNERAÇÃO

6.1 Quando o projeto for aprovado e houver a concretização da captação do recurso, o proponente, fará jus a um incentivo de:

- a) Até 10% (dez por cento) caso o valor seja até R\$ 100.000,00
- b) Até 8% (oito por cento) caso o valor seja de R\$ 100.000,01 a R\$ 300.000,00.
- c) Até 5% (cinco por cento) caso o valor seja de R\$ 300.000,01 em diante.

6.2 - O valor do percentual detalhado no item 6.1 será pago com recursos da instituição, não podendo ser descontado do valor recebido do projeto.

6.3 O pagamento do incentivo será parcelado de acordo com a vigência do projeto, salvo se a soma dos proventos mensais da folha de pagamento e a gratificação pela execução do projeto exceder 30 (trinta) salário mínimo nacional.

6.3.1 Caso o parcelamento exceda o valor de 30 (trinta) salário mínimo nacional no período da vigência da execução do projeto, o pagamento devido ao proponente se estenderá após a conclusão do projeto.

7. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE/COORDENADOR DO PROJETO

7.1 Providenciar parecer do Comitê de Ética para pesquisas com seres humanos ou uso de animais, quando aplicável.

7.2 Desenvolver o projeto, obedecendo o cronograma proposto.

7.3 Elaborar e entregar à Pró-Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão relatórios parciais (semestralmente) e finais (conclusão do projeto).

7.4 Avisar à Pró-Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão quando houver alteração no cronograma de atividades estipulado no projeto inicial.

7.4.1 Caso necessário a prorrogação, o proponente deverá formalizar o pedido e providenciar relatório parcial, contendo o plano de trabalho a ser executado no novo período, para fins de avaliação e formalização da prorrogação.

7.5 Providenciar a integração ao patrimônio do UNIBAVE dos bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes.

7.6 Ser responsável por qualquer aspecto legal relacionado à execução do projeto, elaboração de relatórios e prestação de contas de recursos disponibilizados, quando aplicável.

8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE CHAMADA

8.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Reitoria do UNIBAVE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente

Orleans, 27 de agosto de 2020.

Elcio Willemann
Reitor do UNIBAVE